
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.589, DE 6 DE MAIO DE 2026.

Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o evento “Arraiá do Comércio” de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o evento “Arraiá do Comércio” de Pato Branco, a ser realizado anualmente nos meses de junho ou julho, em local a ser definido pela organização do evento, com programação cultural, gastronômica e de lazer.

Art. 2º O evento “Arraiá do Comércio” de Pato Branco tem por objetivos:

- I - promover a integração cultural, social e turística do Município;
- II - valorizar a cultura popular brasileira e as tradições juninas;
- III - incentivar o associativismo e a cooperação entre comerciantes, artistas e empreendedores dos setores cultural, gastronômico e de lazer;
- IV - fomentar o comércio local, a economia criativa e o turismo no Município;
- V - fortalecer a identidade cultural e o sentimento de pertencimento da comunidade pato-branquense.

Art. 3º O Poder Executivo poderá apoiar a realização do evento por meio de parcerias, cessão de espaços públicos, apoio institucional, infraestrutura e demais formas previstas na legislação vigente, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:21DAE24B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/05/2026. Edição 3524

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>